



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# **DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

ANO XXVI PALMAS, QUINTA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 2016

Nº 2296



## **MESA DIRETORA**

**Presidente:** Dep. Osires Damaso (DEM)

**1º Vice-Presidente:** Dep. Luana Ribeiro (PR)

**2º Vice-Presidente:** Mauro Carlesse (PTB)

**1º Secretário:** Dep. Jorge Frederico (SD)

**2º Secretário:** Dep. Elenil da Penha (PMDB)

**3º Secretário:** Dep. Júnior Evangelista (PRTB)

**4º Secretário:** Dep. Olyntho Neto (PSDB)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

# Comissões Permanentes

## Local das Reuniões: Plenarinho

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reunião às terças-feiras, às 15h.

#### MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Valdemar Júnior (Pres.)  
Dep. Wanderlei Barbosa (Vice-Pres.)  
Dep. Nilton Franco  
Dep. Eduardo Siqueira Campos  
Dep. Zé Roberto

#### MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eli Borges  
Dep. Toinho Andrade  
Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Amália Santana  
Dep. Vilmar de Oliveira

### COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reunião às quartas-feiras, às 14h.

#### MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amélio Cayres (Pres.)  
Dep. Valdez Castelo Branco (Vice-Pres.)  
Dep. Olyntho Neto  
Dep. Luana Ribeiro  
Dep. José Salomão

#### MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Cleiton Cardoso  
Dep. Eduardo S. Campos  
Dep. Eduardo do Dertins  
Dep. Wanderlei Barbosa

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reunião às terças-feiras, às 14h.

#### MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Cleiton Cardoso (Pres.)  
Dep. Júnior Evangelista (Vice-Pres.)  
Dep. Eli Borges  
Dep. Mauro Carlesse  
Dep. Amélio Cayres

#### MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Rocha Miranda  
Dep. Olyntho Neto  
Dep. Toinho Andrade  
Dep. Eduardo S. Campos  
Dep. Vilmar de Oliveira

### COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reunião às quintas-feiras, às 8h.

#### MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Ricardo Ayres (Pres.)  
Dep. Amália Santana (Vice-Pres.)  
Dep. Rocha Miranda  
Dep. Toinho Andrade  
Dep. Vilmar de Oliveira

#### MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Nilton Franco  
Dep. Olyntho Neto  
Dep. Valdemar Júnior  
Dep. Eduardo do Dertins  
Dep. Amélio Cayres

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reunião às quartas-feiras, às 18h.

#### MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Wanderlei Barbosa (Pres.)  
Dep. Nilton Franco (Vice-Pres.)  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Valdemar Júnior  
Dep. Eduardo Siqueira Campos

#### MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Rocha Miranda  
Dep. Júnior Evangelista  
Dep. Valdez Castelo Branco  
Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Vilmar de Oliveira

### COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reunião às quintas-feiras, às 14h.

#### MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Rocha Miranda (Pres.)  
Dep. Amélio Cayres (Vice-Pres.)  
Dep. Toinho Andrade  
Dep. Eduardo Siqueira Campos  
Dep. Eduardo do Dertins

#### MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eli Borges  
Dep. Valdez Castelo Branco  
Dep. Mauro Carlesse  
Dep. Amália Santana  
Dep. Vilmar de Oliveira

### COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reunião às terças-feiras, às 8h.

#### MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Valdez Castelo Branco (Pres.)  
Dep. Luana Ribeiro (Vice-Pres.)  
Dep. Eli Borges  
Dep. Olyntho Neto  
Dep. Amália Santana

#### MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Nilton Franco  
Dep. Júnior Evangelista  
Dep. Valdemar Júnior  
Dep. Mauro Carlesse  
Dep. Zé Roberto

### COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reunião às terças-feiras, às 16h.

#### MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Nilton Franco (Pres.)  
Dep. Olyntho Neto (Vice-Pres.)  
Dep. Valdemar Júnior  
Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Zé Roberto

#### MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Rocha Miranda  
Dep. Júnior Evangelista  
Dep. Valdez Castelo Branco  
Dep. Mauro Carlesse  
Dep. Eduardo do Dertins

### COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reunião às terças-feiras, às 18h.

#### MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Ricardo Ayres (Pres.)  
Dep. Eduardo do Dertins (Vice-Pres.)  
Dep. Cleiton Cardoso  
Dep. Mauro Carlesse  
Dep. Wanderlei Barbosa

#### MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Olyntho Neto  
Dep. Valdemar Júnior  
Dep. Eduardo S. Campos  
Dep. Zé Roberto  
Dep. Amélio Cayres

### COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reunião às quartas-feiras, às 8h.

#### MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amália Santana (Pres.)  
Dep. Valdez C. Branco (Vice-Pres.)  
Dep. Eli Borges  
Dep. Júnior Evangelista  
Dep. Eduardo Siqueira Campos

#### MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Nilton Franco  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Toinho Andrade  
Dep. José Bonifácio  
Dep. José Salomão

### COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reunião às quintas-feiras, às 14h30.

#### MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Vilmar de Oliveira (Pres.)  
Dep. Rocha Miranda (Vice-Pres.)  
Dep. Júnior Evangelista  
Dep. Toinho Andrade  
Dep. Eduardo Siqueira Campos

#### MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eli Borges  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Cleiton Cardoso  
Dep. Mauro Carlesse  
Dep. Amélio Cayres

### DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa  
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação  
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO  
CEP 77003-905

# Atos Legislativos

## MENSAGEM Nº 1/2016

Palmas, 13 de janeiro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **OSIRES RODRIGUES DAMASO**  
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
TOCANTINS  
N E S T A

Senhor Presidente,

Cumpre informar Vossa Excelência que, nos termos do inciso II do art. 29 da Constituição Estadual, decidi **vetar parcialmente** o Autógrafo de Lei nº 124, de 17 de dezembro de 2015, originário do Projeto de Lei nº 189/2015.

O aventado Projeto de Lei, de autoria do nobre Parlamentar Olyntho Garcia de Oliveira Neto, institui o Programa “TO Legal”, destinado a fomentar a cidadania fiscal por meio de medidas pecuniárias retributivas que estimulem a exigência do documento fiscal, por parte dos cidadãos, por ocasião das aquisições de mercadorias e bens ou das utilizações dos serviços de transporte interestadual e intermunicipal.

Em linhas gerais, a propositura apresentada e regularmente aprovada nessa Casa Leis é deveras oportuna e merece reconhecimento. Contudo requer exame e consequente reprovação à norma insculpida no art. 11, que fixa o “**prazo de trinta dias**” ao Poder Executivo para regulamentar a lei.

Ouvindo a respeito da matéria, a Secretaria da Fazenda posicionou-se pela consecução de veto parcial ao Autógrafo de Lei em tela, especificamente quanto ao sobredito artigo – que veicula prazo exíguo e incompatível com o conjunto das ações governamentais de adoção prévia e necessária à implantação pragmática do programa e ao alcance de suas finalidades. Vejamos as considerações da Pasta Fazendária:

“O Projeto de Lei ora apresentado tem o objetivo de fomentar a cidadania fiscal por meio do Programa ‘TO LEGAL’.

Contudo, para que o mesmo atinja seus objetivos é **necessário o desenvolvimento de sistemas tecnológicos e ajustes no Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT**, da Secretaria da Fazenda.

Somente após estas ações é possível regulamentar a referida Lei.

Desta forma, **o prazo a que se refere o art. 11 é exíguo**, visto que há a necessidade de mais tempo para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos referidos sistemas.” (grifo nosso)

Os óbices de ordem operacional, acima apresentados pelo Órgão Técnico, evidenciam a inviabilidade da regulamentação e consequente implantação do programa no prazo assinalado. Assim, o marco temporal em referência não deve subsistir, sob pena de inevitável frustração da exequibilidade tempestiva da medida, com violação à norma correspondente e frustração das expectativas legítimas dos administrados.

Firme, pois, no desígnio de resguardar o interesse público e pautado pelos ditames da razoabilidade, vejo-me compelido a fazer recair o **veto parcial** sobre o Autógrafo de Lei nº 124, de 17 de dezembro de 2015.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado

## MENSAGEM Nº 2/2015

Palmas, 15 de janeiro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **OSIRES RODRIGUES DAMASO**  
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
TOCANTINS  
N E S T A

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a anexa Medida Provisória nº 1/2016, que dispõe sobre o estorno das despesas com pessoal liquidadas e não pagas no exercício financeiro de 2015.

A presente matéria constituiu-se em reedição do pleno teor da Medida Provisória nº 49, publicada em 18 de dezembro de 2015, que padecerá ao evento iminente da perda de eficácia temporal.

Reproduzida, portanto, fielmente a medida pretérita, esta última providência se ampara no conjunto argumentativo da Mensagem nº 104, de 18 de dezembro de 2015, encaminhada, à época, aos Nobres Parlamentares.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1/2016

**Dispõe sobre o estorno das despesas que especifica.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

**Art. 1º** É determinado às unidades orçamentárias o estorno das despesas com pessoal liquidadas e não pagas no exercício financeiro de 2015, incumbindo-lhes, posteriormente, o cancelamento dos respectivos empenhos.

*Parágrafo único.* O estorno da execução orçamentária não extingue a obrigação do órgão, que deverá reconhecer o Passivo Patrimonial, tendo em vista a ocorrência do fato gerador, conforme determina a legislação e as normas aplicadas à contabilidade do setor público.

**Art. 2º** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Araguaia**, em Palmas, aos 15 dias do mês de janeiro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado

**MENSAGEM Nº 3/2016**

Palmas, 20 de janeiro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **OSIRES RODRIGUES DAMASO**  
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
TOCANTINS  
N E S T A

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a anexa Medida Provisória nº 2/2016 modificativa da Lei nº 1.303, de 20 de março de 2002, que reduz a base de cálculo, concede isenção e crédito presumido de ICMS nas operações que especifica.

A medida objetiva a prorrogação do prazo previsto na alínea “F” do inciso I do art. 2º da mencionada Lei, mantendo a isenção de ICMS, até 31 de dezembro de 2016, nas operações de aquisição de óleo diesel praticadas por empresas de transporte coletivo urbano de passageiros, com itinerário fixo municipal, classificadas no Código 4921-3/01/CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

Por outro lado, como medida compensatória à referida isenção, promove-se a alteração do inciso VIII do §1º do art. 1º da Lei nº 1.303/2002, modificando a redução da alíquota aplicável nas saídas internas de óleo diesel para os demais consumidores, de 13,5% para 14,5%.

As modificações introduzidas objetivam evitar o incremento dos custos na atividade econômica desempenhada pelas referidas empresas, fomentado a manutenção da tarifa de transporte coletivo urbano nos patamares atuais, em benefício dos respectivos usuários, obedecendo, ainda, às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas no art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – que impõem a adoção de necessária compensação a benefícios fiscais concedidos.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**

Governador do Estado

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2/2016**

**Prorroga o prazo de isenção do ICMS para a operação de que trata a alínea “F” do inciso I do art. 2º da Lei nº 1.303, de 20 de março de 2002, e adota outra providência.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

**Art. 1º** É prorrogado, até 31 de dezembro de 2016, o prazo de isenção do ICMS para a operação de que trata a alínea “F” do inciso I do art. 2º da Lei nº 1.303, de 20 de março de 2002.

**Art. 2º** O inciso VIII do §1º do art. 1º da Lei nº 1.303, de 20 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VIII – 14,5% nas saídas internas de óleo diesel;” (NR)

**Art. 3º** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Araguaia**, em Palmas, aos 20 dias do mês de janeiro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**

Governador do Estado

**MENSAGEM Nº 4/2016**

Palmas, 27 de janeiro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **OSIRES RODRIGUES DAMASO**  
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
TOCANTINS  
N E S T A

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a anexa Medida Provisória nº 3/2016, que altera a Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e adota outras providências.

A presente iniciativa trata de amoldar a estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo ao atual contexto econômico vivido não só pelo Tocantins, mas também por outros entes federados, que demanda a imperiosa retração das despesas com pessoal.

Julgo pertinente esclarecer que não se trata, de modo algum, de atestar uma estrutura organizacional porventura maximizada no ato de sua constituição, supostamente desaqueada de planejamento e carecedora de posteriores freios. Definitivamente não.

Em verdade, todos os órgãos e entidades, com seus respectivos cargos de provimento em comissão, nos termos da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, resultaram de uma exata formatação da estrutura funcional capaz de ofertar os serviços públicos que, atualmente, seguem se descentralizando da Capital para alcançarem os mais remotos endereços deste Estado.

Não obstante, a continuada frustração de receitas oriundas do escasso repasse federal e a fragilidade da arrecadação, além dos tantos compromissos anteriormente firmados com as diversas carreiras que compõem os quadros de pessoal do Executivo, sem que se promovesse um acendrado estudo de impacto orçamentário-financeiro, acabaram por impulsionar um cenário conducente à edição desta Medida Provisória, que apresenta, fundamentalmente, os seguintes pontos:

I – primeiramente, extinguiram-se 27 setores vinculados às Secretarias de Articulação Política; de Representação do Estado em Brasília; do Desenvolvimento Regional, Urbano e Habitação; do Esporte, Lazer e Juventude e da Cultura, assim como da Controladoria-Geral do Estado e da Agência Tocantinense de Ciência, Tecnologia e Inovação, significando a subtração dos aventados setores e cargos de atividade-meio;

II – por força das sobreditas extinções, promoveram-se modificações pontuais no Anexo II da Lei 2.986, de 13 de julho de 2015, constantes do Anexo Único desta Medida, destinadas a realocar, por incorporação, os setores e cargos de atividade-fim – assim como as políticas públicas – da entidade e dos órgãos extintos em Pastas já existentes, as quais receberam novas denominações (Secretaria-Geral de Governo e Articulação Política; Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos; Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência,

Tecnologia, Turismo e Cultura e Secretaria da Educação, Juventude e Esportes), contabilizando uma redução real de seis Pastas.

As demais providências adotadas, a bem da técnica legislativa, promovem ajustes secundários, resultantes dos principais.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**

Governador do Estado

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3/2016**

**Altera a Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e adota outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

**Art. 1º** Extinguem-se os seguintes setores administrativos dos órgãos e entidades da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, com seus respectivos cargos, constantes do Anexo II da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015:

I – na Secretaria de Articulação Política:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Gabinete do Subsecretário;
- c) Assessoria Técnica e de Planejamento;
- d) Diretoria de Articulação Política;

II – na Secretaria de Representação do Estado em Brasília:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Gabinete do Subsecretário;
- c) Assessoria Técnica e de Planejamento;

III – na Controladoria-Geral do Estado, a Subsecretaria;

IV – na Secretaria do Desenvolvimento Regional, Urbano e Habitação:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Gabinete do Subsecretário;
- c) Assessoria Jurídica;
- d) Assessoria Técnica e de Planejamento;
- e) Gabinete de Gestão do Desenvolvimento Regional;
- f) Diretoria de Administração e Finanças;
- g) Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano;
- h) Superintendência de Habitação;

V – na Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Gabinete do Subsecretário;
- c) Assessoria Técnica e de Planejamento;
- d) Diretoria de Administração e Finanças;

VI – na Secretaria da Cultura:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Gabinete do Subsecretário;
- c) Assessoria Técnica e de Planejamento;

VII – na Agência Tocantinense de Ciência, Tecnologia e Inovação:

- a) Gabinete do Presidente;
- b) Gabinete do Vice-Presidente;
- c) Assessoria Técnica e de Planejamento;
- d) Diretoria de Administração e Finanças.

**Art. 2º** Incorporam-se:

I – à Secretaria-Geral de Governo a Secretaria de Articulação Política e a Secretaria de Representação do Estado em Brasília, doravante denominada Secretaria-Geral de Governo e Articulação Política;

II – à Secretaria da Infraestrutura a Secretaria do Desenvolvimento Regional, Urbano e Habitação, doravante denominada Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos;

III – à Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo a Secretaria da Cultura e a Agência Tocantinense de Ciência, Tecnologia e Inovação, doravante denominada Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura;

IV – à Secretaria da Educação a Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude, doravante denominada Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

*Parágrafo único.* A incorporação de que trata o inciso II deste artigo não alcança a Superintendência de Desenvolvimento Regional, que passa a integrar a estrutura organizacional da Secretaria do Planejamento e Orçamento.

**Art. 3º** São renomeados:

I – a Secretaria de Defesa e Proteção Social, passando à denominação de Secretaria de Cidadania e Justiça;

II – o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins – Dertins, passando à denominação de Agência Tocantinense de Transportes e Obras – Agetoc.

**Art. 4º** A realocação dos setores administrativos e cargos remanescentes, resultante da incorporação de órgãos e entidades da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, se processa no Anexo II da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, o qual – em relação aos órgãos mencionados no art. 2º desta Medida Provisória e à Controladoria-Geral do Estado – passa a vigorar na conformidade do disposto no Anexo Único a esta Medida Provisória.

§1º O cargo de Chefe do Escritório de Representação em Brasília tem prerrogativas, direitos e subsídio equivalentes aos de Secretário de Estado.

§2º São mantidos os atuais ocupantes dos cargos de provimento em comissão de direção, chefia e assessoramento:

I – pertencentes aos órgãos incorporadores de que trata o art. 2º desta Medida Provisória;

II – que, discriminados na forma do Anexo Único a esta Medida Provisória, passaram a integrar os órgãos incorporadores com manutenção da denominação e símbolo outrora apresentados;

III – das unidades administrativas renomeadas na forma do art. 3º desta Medida Provisória.

**Art. 5º** É o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 3.052, de 21 de dezembro de 2015 – Lei Orçamentária, em favor dos órgãos renomeados, resultantes da incorporação de unidades processada na forma desta Medida Provisória, mantida a mesma classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação, em seu menor nível, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

**Art. 6º** O art. 12 da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12. ....

§1º O disposto neste artigo aplica-se, também, ao servidor,

empregado ou militar cedido ao Governo do Estado para exercer cargo em comissão remunerado exclusivamente à base de subsídio.

§2º Nos termos do disposto no caput deste artigo, quando a nomeação se der para o exercício das funções de Secretário de Estado, o respectivo ocupante poderá optar pelo recebimento do subsídio global do cargo em comissão ou por sua remuneração ou subsídio de origem acrescido de indenização correspondente a 40% do subsídio do cargo em comissão.” (NR)

**Art. 7º** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** É revogado o parágrafo único do art. 12 da Lei 2.986, de 13 de julho de 2015.

**Palácio Araguaia**, em Palmas, aos 27 dias do mês de janeiro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 3/2016

"ANEXO II à Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015.

RELAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS BÁSICAS E COMPLEMENTARES E RESPECTIVOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE/ Unidades Administrativas	CLASS.	Relação de Cargos	SÍMBOLO	QUANT.
Denominação da Unidade		Denominação		
<b>I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO</b>				
<b>SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA</b>				
Secretaria Particular do Governador	Básica	Secretário Particular do Governador	DAS-1	1
Assessoria Especial do Gabinete do Governador I	Básica	Assessor Especial do Gabinete do Governador I	DAS-2	8
Assessoria Especial do Gabinete do Governador II	Básica	Assessor Especial do Gabinete do Governador II	DAS-3	4
Assessoria Especial do Gabinete do Governador III	Básica	Assessor Especial do Gabinete do Governador III	DAS-4	15
Assessoria Especial do Gabinete do Governador IV	Básica	Assessor Especial do Gabinete do Governador IV	DAS-5	15
Assessoria Especial do Gabinete do Governador V	Básica	Assessor Especial do Gabinete do Governador V	DAS-6	15
Assessoria Especial de Imprensa do Gabinete do Governador	Básica	Assessor Especial de Imprensa do Gabinete do Governador	DAS-2	1
Assessoria de Assuntos Internacionais	Básica	Assessor de Assuntos Internacionais	DAS-4	1
<b>Chefia de Gabinete do Governador</b>				
a) Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
<b>Chefia do Escritório de Representação em Brasília</b>				
Assessoria-Geral de Cerimonial	Básica	Assessor-Geral de Cerimonial	DAS-4	1
Assessoria de Relações Públicas	Básica	Assessor de Relações Públicas	DAS-4	1
<b>Gabinete de Gestão do Grupo Estratégico de Assessoramento</b>				
a) Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria de Gestão de Articulação dos Conselhos de Desenvolvimento Regionais e Setoriais	Básica	Assessor de Gestão de Articulação dos Conselhos de Desenvolvimento Regionais e Setoriais	DAS-4	1

<b>Secretaria Extraordinária</b>		Básica	Secretário Extraordinário	DAS-1	2
<b>Secretaria Extraordinária de Participação Social e Políticas de Governo</b>		Básica	Secretário Extraordinário de Integração Social e Políticas de Governo	DAS-1	1
a)	Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
<b>Secretaria Extraordinária de Ações Estratégicas</b>		Básica	Secretário Extraordinário de Ações Estratégicas	DAS-1	1
a)	Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
<b>Assessoria de Ações Estratégicas</b>		Básica	Assessoria de Ações Estratégicas	DAS-4	2
<b>Secretaria Extraordinária de Assuntos Parlamentares</b>		Básica	Secretário Extraordinário de Assuntos Parlamentares	DAS-1	1
a)	Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
<b>Assessoria de Assuntos Parlamentares</b>		Básica	Assessor de Assuntos Parlamentares	DAS-4	2
<b>Gabinete do Vice-Governador</b>					
<b>Secretaria Particular do Vice-Governador</b>		Básica	Secretário Particular do Vice-Governador	DAS-4	1
<b>Assessoria Especial do Vice-Governador I</b>		Básica	Assessor Especial do Vice-Governador I	DAS-4	1
<b>Assessor Especial do Vice-Governador II</b>		Básica	Assessor Especial do Vice-Governador II	DAS-5	2
a)	Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
<b>Assessoria Especial Técnica</b>		Básica	Assessor Especial Técnico	DAS-4	1
a)	Assessoria Jurídica	Compl.	Assessor Jurídico	DAI-1	1
b)	Gerência Administrativo-Financeira	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Gabinete do Secretário-Geral de Governo e Articulação Política</b>		Básica	Secretário	DAS-1	1
<b>Gabinete do Subsecretário</b>		Básica	Subsecretário	DAS-2	1
a)	Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
<b>Assessoria Técnica e de Planejamento</b>		Básica	Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a)	Assessoria Jurídica	Compl.	Assessor Jurídico	DAI-1	1
b)	Assessoria de Planejamento	Compl.	Assessor de Planejamento	DAI-1	1
<b>Superintendência de Articulação Política</b>		Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Assessoria Especial de Articulação Política</b>		Básica	Assessor Especial de Articulação Política	DAS-4	2
a)	Gerência de Articulação Municipal	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Administração de Demandas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Articulação Institucional	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d)	Gerência de Articulação Comunitária	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Superintendência de Administração e Finanças</b>		Básica	Superintendente	DAS-3	1
a)	Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Apoio Administrativo	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d)	Gerência de Tecnologia da Informação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e)	Gerência de Administração do Palácio	Compl.	Gerente	DAI-1	1
f)	Gerência da Unidade Receptiva do Cantão	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria do Serviço Aéreo</b>		Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Apoio Administrativo	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Suporte e Manutenção	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO</b>					
<b>Gabinete do Chefe da Controladoria</b>		Básica	Secretário-Chefe da Controladoria	DAS-1	1
a)	Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
<b>Assessoria Técnica e de Planejamento</b>		Básica	Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a)	Assessoria Jurídica	Compl.	Assessor Jurídico	DAI-1	1
b)	Assessoria de Planejamento	Compl.	Assessor de Planejamento	DAI-1	1
c)	Gerência de Apoio Administrativo	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d)	Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e)	Gerência de Tecnologia da Informação	Compl.	Gerente	DAI-1	1

<b>Diretoria de Ouvidoria, Transparência e Combate à Corrupção</b>			Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Articulação e Gestão de Ouvidorias		Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Transparência e Combate à Corrupção		Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Superintendência de Gestão e de Ações de Controle Interno</b>			Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Diretoria de Auditoria e Fiscalização</b>			Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Auditoria em Saúde		Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Auditoria em Educação		Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Auditoria em Gestão Administrativa		Compl.	Gerente	DAI-1	1
d)	Gerência de Folha de Pagamento e de Pessoal		Compl.	Gerente	DAI-1	1
e)	Gerência de Obras e Serviços Terceirizados		Compl.	Gerente	DAI-1	1
f)	Gerência de Tomada de Contas Especial		Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Avaliação e Controle da Gestão Governamental</b>			Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Orientação e Normas		Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Acompanhamento do PPA e Avaliação do Desempenho da Gestão Governamental		Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Controle de Recursos Descentralizados		Compl.	Gerente	DAI-1	1
d)	Gerência de Análise de Licitação e de Contratos		Compl.	Gerente	DAI-1	1
e)	Gerência de Controle do Gasto Público e Consolidação das Contas		Compl.	Gerente	DAI-1	1
f)	Gerência de Avaliação de Sistemas Operacionais e Administrativos		Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Unidades Descentralizadas</b>						
a)	Supervisão de Análise e Controle		Compl.	Supervisor de Análise e Controle	DAI-2	20
<b>SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO</b>						
<b>Gabinete do Secretário</b>			Básica	Secretário	DAS-1	1
<b>Gabinete do Subsecretário</b>			Básica	Subsecretário	DAS-2	1
a)	Secretaria-Geral		Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
<b>Assessoria Técnica e de Planejamento</b>			Básica	Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a)	Assessoria Jurídica		Compl.	Assessor Jurídico	DAI-1	1
b)	Assessoria de Planejamento		Compl.	Assessor de Planejamento	DAI-1	1
c)	Assessoria Econômica		Compl.	Assessor Econômico	DAI-1	1
<b>Diretoria de Administração e Finanças</b>			Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Apoio Administrativo		Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas		Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil		Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Superintendência de Gestão Orçamentária</b>			Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Diretoria de Orçamento</b>			Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Normas e Legislação Orçamentária		Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Programação e Elaboração Orçamentária		Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Acompanhamento da Receita e Despesa Orçamentária		Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento</b>			Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Diretoria de Planejamento</b>			Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência do Plano Estratégico de Governo		Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência do Planejamento Setorial		Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Estudos e Projetos		Compl.	Gerente	DAI-1	1
d)	Gerência de Competitividade		Compl.	Gerente	DAI-1	1
e)	Gerência de Políticas Governamentais para o Desenvolvimento		Compl.	Gerente	DAI-1	1
f)	Gerência de Modernização da Gestão Pública		Compl.	Gerente	DAI-1	1
g)	Gerência de Gestão por Resultado		Compl.	Gerente	DAI-1	1
h)	Gerência de Monitoramento e Avaliação		Compl.	Gerente	DAI-1	1



<b>Diretoria de Gestão para Captação de Recursos</b>		Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Operações de Créditos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Captação de Recursos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Convênios e Contratos de Repasse	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Pesquisa e Informações Econômicas</b>		Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Estatística Socioeconômica	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Contas Regionais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Indicadores Econômicos e Sociais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria da Unidade de Gerenciamento de Projetos - PDRIS</b>		Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Apoio Técnico e Administrativo da UGP - PDRIS	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Apoio às Licitações e Aquisições da UGP - PDRIS	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Apoio Financeiro e Contábil da UGP - PDRIS	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Superintendência de Tecnologia da Informação</b>		Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Diretoria de Desenvolvimento de Suporte</b>		Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Sistemas de Informação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Suporte Técnico e Serviços	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Governo Eletrônico	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d)	Gerência de Infraestrutura Tecnológica	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e)	Gerência de Sistemas Informatizados	Compl.	Gerente	DAI-1	1
f)	Gerência de Modernização	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Superintendência de Desenvolvimento Regional</b>		Básica	Superintendente	DAS-3	5
a)	Secretaria-Geral do CDR (Conselho de Desenvolvimento Regional)	Compl.	Secretário-Geral do CDR	DAI-1	5
b)	Gerência de Integração de Políticas Públicas	Compl.	Gerente	DAI-1	5
c)	Gerência de Planejamento e Projetos	Compl.	Gerente	DAI-1	5
<b>SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>					
<b>Gabinete do Secretário</b>		Básica	Secretário	DAS-1	1
<b>Gabinete do Subsecretário</b>		Básica	Subsecretário	DAS-2	1
<b>Assessoria de Gabinete</b>		Básica	Assessor de Gabinete	DAS-4	1
a)	Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
<b>Diretoria de Assuntos Jurídicos</b>		Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Assuntos Administrativos e Jurídicos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Desapropriações	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Assessoria Técnica e de Planejamento</b>		Básica	Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
<b>Superintendência de Recursos Minerais</b>		Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos</b>		Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Diretoria de Licitações</b>		Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Cadastro	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Compras	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Superintendência de Administração e Finanças</b>		Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Diretoria de Administração e Finanças</b>		Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Apoio Administrativo	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Transporte	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Manutenção e Serviços Gerais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d)	Gerência de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e)	Gerência de Segurança do Trabalho	Compl.	Gerente	DAI-1	1
f)	Gerência de Execução Orçamentária, Contábil e Financeira	Compl.	Gerente	DAI-1	1
g)	Gerência de Tecnologia da Informação	Compl.	Gerente	DAI-1	1

<b>Superintendência de Obras Públicas</b>		Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Diretoria de Projetos e Orçamento</b>		Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Projetos de Obras Públicas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Orçamento de Obras Públicas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Fiscalização e Medição de Obras Públicas</b>		Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Fiscalização de Obras Públicas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Medição de Obras Públicas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Execução e Operações</b>		Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Manutenção de Prédios Públicos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Execução de Obras Públicas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Energia</b>		Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Fiscalização de Energia	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Projetos e Orçamento de Energia	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Superintendência Intermodal de Transporte e Infraestrutura</b>		Básica	Superintendente	DAS-3	1
a)	Gerência de Medição e Fiscalização de Obras Intermodais de Transportes	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Obras Intermodais de Transporte</b>		Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Construção e Manutenção de Aeroportos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Construção e Manutenção de Hidrovias e Portos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Construção e Manutenção de Ferrovias	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Operações</b>		Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Operações de Aeroportos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Hidrovias, Portos e Ferrovias	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Superintendência de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano</b>		Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Diretoria de Planejamento Urbano</b>		Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Projetos Urbanos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Apoio à Gestão Municipal	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Infraestrutura Urbana	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d)	Gerência de Mobilidade	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria Social Habitacional</b>		Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Projeto Social Habitacional	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Cadastro Habitacional	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Pós-Ocupação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Produção Habitacional e Obras</b>		Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Contratos e Convênios	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Fiscalização de Obras	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Projetos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d)	Gerência de Apoio Técnico a Municípios	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA</b>					
<b>Gabinete do Secretário</b>		Básica	Secretário	DAS-1	1
<b>Gabinete do Subsecretário</b>		Básica	Subsecretário	DAS-2	1
a)	Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
<b>Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Econômico</b>		Básica	Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Econômico	DAS-4	1
<b>Assessoria Técnica e de Planejamento</b>		Básica	Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a)	Assessoria Jurídica	Compl.	Assessor Jurídico	DAI-1	1
b)	Assessoria de Planejamento	Compl.	Assessor de Planejamento	DAI-1	1

<b>Diretoria de Administração e Finanças</b>		Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Apoio Administrativo	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d)	Gerência de Tecnologia da Informação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Geologia e Mineração</b>		Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Apoio Técnico	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Mineração	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Superintendência de Desenvolvimento Turístico</b>		Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Diretoria de Operações Turísticas</b>		Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Promoção Turística	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Qualificação Turística	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Produtos Turísticos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Planejamento e Projetos Estratégicos</b>		Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Apoio a Projetos Estratégicos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Pesquisas e Informações Turísticas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Superintendência de Desenvolvimento Econômico</b>		Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Diretoria de Desenvolvimento Econômico</b>		Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Capacitação de Empreendedores e à Exportação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Assistência à Microempresa	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Distritos Industriais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d)	Gerência de Competitividade	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e)	Gerência de Arranjos Produtivos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
f)	Gerência de Apoio	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Desenvolvimento Estratégico e Atração de Investimentos</b>		Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Atração de Investimentos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Políticas de Desenvolvimento	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Projetos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d)	Gerência de Apoio	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Superintendência de Desenvolvimento Científico e Tecnológico</b>		Básica	Superintendente	DAS-3	1
a)	Gerência de Difusão Tecnológica	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Pesquisa e Inovação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica</b>		Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Educação à Distância	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Programas Educacionais e Financiamento Estudantil	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Educação Profissional	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Amparo à Pesquisa</b>		Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Fomento Científico	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência Captação e Acompanhamento de Projetos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Superintendência de Desenvolvimento da Cultura</b>		Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Diretoria de Ação Cultural</b>		Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Formação Artística	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Incentivo e Difusão Cultural	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Eventos Culturais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico</b>		Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Unidades Culturais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência do Patrimônio Material e Imaterial	Compl.	Gerente	DAI-1	1

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES					
<b>Gabinete do Secretário</b>		Básica	Secretário	DAS-1	1
a)	Secretaria-Geral do Conselho Estadual de Educação	Compl.	Secretário-Geral do Conselho estadual de Educação	DAI-1	1
<b>Gabinete do Subsecretário</b>		Básica	Subsecretário	DAS-2	1
<b>Assessoria de Gabinete</b>		Básica	Assessor de Gabinete	DAS-4	1
a)	Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
b)	Ouvidoria	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Assessoria Técnica e de Planejamento</b>		Básica	Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a)	Assessoria Jurídica	Compl.	Assessor Jurídico	DAI-1	1
b)	Assessoria de Planejamento	Compl.	Assessor de Planejamento	DAI-1	1
c)	Assessoria do Plano de Ações Articuladas	Compl.	Assessor do Plano de Ações Articuladas	DAI-1	1
<b>Superintendência de Compras e Central de Licitação</b>		Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Diretoria de Compras</b>		Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Controle de Compras	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Cotação de Preços e Cadastro	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Licitação</b>		Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Normatização e Editais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Pregões	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Contratos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Superintendência de Administração, Infraestrutura e Finanças</b>		Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Diretoria Administrativa</b>		Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Apoio Administrativo	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Recursos Materiais e Serviços	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Patrimônio e Almoxarifado	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d)	Gerência de Protocolo	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria Financeira</b>		Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Fundos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Convênios e Contratos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Prestação de Contas e Contabilidade	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Infraestrutura e Obras</b>		Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Manutenção, Reforma e Construção	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Estudos e Projetos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência Administrativa e Financeira para Obras	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas</b>		Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Benefícios	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Avaliação e Desempenho	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Folha de Pagamento e Controle	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d)	Gerência de Lotação e Movimentação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Superintendência de Tecnologia e Inovação</b>		Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Diretoria de Tecnologia, Inovação e Estatística</b>		Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Redes e Suporte	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Ensino à Distância	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Novas Tecnologias Aplicadas à Educação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d)	Gerência de Dados e Estatística	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e)	Gerência de Sistemas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
f)	Gerência de Avaliação da Aprendizagem	Compl.	Gerente	DAI-1	1
g)	Gerência de Sistema de Gestão Escolar	Compl.	Gerente	DAI-1	1

<b>Superintendência de Desenvolvimento da Educação</b>		Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Diretoria de Suporte às Escolas</b>		Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Transporte Escolar	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Alimentação Escolar	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Educação</b>		Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Desenvolvimento do Ensino Médio	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Apoio aos Municípios	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d)	Gerência de Formação e Desenvolvimento de Pessoas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e)	Gerência de Desenvolvimento e Fortalecimento da Educação Profissional	Compl.	Gerente	DAI-1	1
f)	Gerência de Educação de Jovens e Adultos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Diversidade e Projetos Educacionais</b>		Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Educação Especial	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Projetos Educacionais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Desenvolvimento da Educação Indígena	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d)	Gerência de Educação do Campo e Quilombola	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e)	Gerência de Educação para a Diversidade	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Desenvolvimento da Gestão Educacional</b>		Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Avaliação da Gestão Educacional	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Supervisão Educacional	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Orientação Educacional e Coordenação Pedagógica	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d)	Gerência de Programas Especiais de Gestão Escolar	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e)	Gerência de Certificação, Normatização e Inspeção Escolar	Compl.	Gerente	DAI-1	1
f)	Gerência de Planejamento Escolar	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Educação Integral</b>		Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Desporto Educacional	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Educação em Tempo Integral	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Cultura	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d)	Gerência de Educação Ambiental	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e)	Gerência de Desenvolvimento Científico Educacional	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Superintendência de Esportes e Lazer</b>		Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Diretoria de Esporte e Lazer</b>		Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Iniciação Esportiva	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Esportes Especializados	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Unidades Esportivas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d)	Gerência de Desporto Escolar, Paralímpicos e da Pessoa com Deficiência	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e)	Gerência de Projetos Especiais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
f)	Gerência de Políticas de Lazer e Qualidade de Vida	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Superintendência de Juventude</b>		Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Diretoria de Políticas para a Juventude</b>		Básica	Diretor	DAS-4	1
a)	Gerência de Programas e Projetos para Juventude	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Inclusão e Reinserção do Jovem	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Mobilização e Articulação Estudantil	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Unidades Descentralizadas</b>					
a)	<b>Diretoria Regional de Educação</b>	Compl.	Diretor Regional de Educação	DAS-4	3
b)	<b>Diretoria de Escola de Grande Porte</b>	Compl.	Diretor de Escola	DAI-2	10
c)	<b>Diretoria de Escola de Pequeno Porte</b>	Compl.	Diretor de Escola	DAI-3	50

**MENSAGEM Nº 5/2016**

Palmas, 28 de janeiro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **OSIRES RODRIGUES DAMASO**  
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
TOCANTINS  
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei nº1/2016, modificativo da Lei 2.679, de 20 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Programa de Apoio à Instalação, Expansão e Operação de Empresas de Logística, Distribuição de Produtos e Transporte Aéreo no Estado do Tocantins – Prologística.

Como cediço, a Lei nº 2.679 teve por escopo estimular o desenvolvimento do Estado com lastro na logística que se desenhava a partir da entrada em operação da Ferrovia Norte Sul, bem como da construção e alfandegamento do Terminal de Cargas do Aeroporto de Palmas.

Por meio da concessão de vantagens fiscais, o diploma legal enunciado procurou atrair e estimular a fixação local de empresas exploradoras do ramo de distribuição, armazenagem e transporte de cargas e passageiros, proporcionando ao empresariado a abreviação das expectativas de retorno de investimentos realizados, associada a condições mais favoráveis de fluxo de caixa.

Nesse contexto, e considerando a breve operacionalidade da Estação de Transbordo de Cargas construída no Município de Praia Norte, afigura-se necessária a alteração da legislação para ampliar o seu alcance, estendendo os seus efeitos em benefício de empresas que, a partir de instalações portuárias implantadas ao longo do Rio Tocantins e Araguaia, operem na estocagem e distribuição de mercadorias e produtos sujeitos a registro, controle e monitoramento de Agências Reguladoras.

Com efeito, a presente iniciativa incrementa o intento inicial da Lei nº 2.679/2012, reforçando o propósito do Estado de fomentar o desenvolvimento e a atração de investimento a partir de potencialidades locais e regionais.

Diante do exposto, em termos pragmáticos, a propositura tem por desígnio preambular introduzir no texto legal o conceito de “empresa distribuidora de mercadorias e produtos sujeitos a registro, controle e monitoramento de Agências Reguladoras”, estabelecendo, ainda, as condições para a sua inserção no espectro de incidência da lei – inciso IV e § 2º do art. 3º.

Por conseguinte, é proposta a alteração do disposto no inciso I do art. 4º, a fim de também conferir às mencionadas empresas crédito presumido de 75% nas prestações internas e interestaduais tributáveis, aplicado sobre o saldo devedor do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, desde que satisfeitas determinadas condições de ordem fiscal.

Por fim, providenciou-se a atualização dos arts. 5º e 7º, conferindo

maior funcionalidade ao procedimento voltado à fruição do regime especial de tributação, nos termos atualmente praticados.

À vista das considerações postas, solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado

**PROJETO DE LEI Nº 1/2016**

**Altera a Lei nº 2.679, de 20 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Programa de Apoio à Instalação, Expansão e Operação de Empresas de Logística, Distribuição de Produtos e Transporte Aéreo no Estado do Tocantins – Prologística, e adota outra providência.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:**

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 2.679, de 20 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

Art. 3º .....

IV – empresa distribuidora de mercadorias e produtos sujeitos a registro, controle e monitoramento de Agências Reguladoras, a que opere com estocagem das referidas mercadorias e produtos e que possua frota própria ou de terceiros para sua distribuição.

§1º As operações realizadas pela empresa operadora de logística, relativas ao recebimento, armazenamento e remessa de mercadoria, própria ou de terceiro, são regidas pela legislação tributária aplicável ao armazém geral.

§2º As operações das empresas distribuidoras previstas no inciso IV deste artigo somente são beneficiadas pelos efeitos desta Lei se realizadas a partir de instalações portuárias já existentes ou que vierem a ser implantadas ao longo do Rio Tocantins e Araguaia.

Art. 4º .....

I – crédito presumido de 75%, nas prestações interna e interestadual, para a empresa de logística, de transporte aéreo e de estocagem e distribuição de produtos sujeitos a registro, controle e monitoramento de Agências Reguladoras, aplicado sobre o saldo devedor do ICMS decorrente das prestações realizadas e condicionado ao recolhimento do imposto devido no prazo previsto em calendário fiscal;

Art. 5º .....

III – .....

b) formalização de contrato com a Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura e autorização de Regime Especial pela Secretaria da Fazenda;

c) recolhimento para o Fundo de Desenvolvimento Econômico do valor equivalente a 0,3% sobre o faturamento mensal incentivado, a título de contribuição para o custeio;

d) inexistência de crédito tributário inscrito em dívida ativa, exceto aquele cuja exigibilidade esteja suspensa.

*Parágrafo único.* A partir da autorização do Regime Especial pela Secretaria da Fazenda, tem início o período de fruição dos incentivos de que trata esta Lei.

Art. 7º .....

I – desobedecer o estabelecido no Regime Especial;

*Parágrafo único.* Na hipótese de perda dos benefícios por violação de dispositivos desta Lei, o contribuinte pode usufruí-los no exercício seguinte ao da ocorrência do evento, após a concessão de novo Regime Especial.

.....”(NR)

**Art. 2º** É revogado o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 2.679, de 20 de dezembro de 2012.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Araguaia**, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado

## Atos Administrativos

### PORTARIA Nº 023/2016 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 78, IX, da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

**Art. 1º** MANTER a lotação do servidor **Gilton Cleiber Venâncio da Silva**, matrícula nº 026, Assistente Legislativo – Administrativo pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste Poder, a partir de 1º de janeiro de 2016, no Gabinete do Deputado **José Bonifácio**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 14 dias do mês de janeiro de 2016.

**Antonio Ianowich Filho**  
Diretor-Geral

### PORTARIA Nº 024/2016 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 78, IX, da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

**Art. 1º** MANTER a lotação da servidora **Luciene Fialho Souza Kruger**, matrícula nº 314, Assistente Legislativo – Especializado, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste Poder, a partir de 1º de janeiro de 2016, no Gabinete do Deputado **José Bonifácio**. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 14 dias do mês de janeiro de 2016.

**Antonio Ianowich Filho**  
Diretor-Geral

### PORTARIA Nº 025/2016 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 78, IX, da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

**Art. 1º** REVOGAR a lotação de servidora efetiva **Idelma Mota**, matrícula nº 335, Assistente Legislativo Especializado – AE, lotada no Gabinete da Deputada **Amália Santana**, a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 14 dias do mês de janeiro de 2016.

**Antonio Ianowich Filho**  
Diretor-Geral

### PORTARIA Nº 026/2016 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 78, IX, da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

**Art. 1º** LOTAR no Gabinete da Deputada **Amália Santana**, o servidor **Fábio Nazareno Mota**, matrícula nº 137, Assistente Legislativo – Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste Poder, a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 14 dias do mês de janeiro de 2016.

**Antonio Ianowich Filho**  
Diretor-Geral

### PORTARIA Nº 032/2016 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 12 de maio de 2015 e com fundamento no disposto do art. 86, da Lei nº 1818, e na Portaria nº 281-DG, de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

**Art. 1º** SUSPENDER em razão da necessidade do serviço, a fruição das férias legais da servidora **Eliane Barbosa Mascarenhas**, matrícula nº 19, no período de 22/02/2016 a 22/03/2016, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2014, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 1º dias do mês de fevereiro de 2016.

**Antonio Ianowich Filho**  
Diretor-Geral

## DEPUTADOS DA 8ª LEGISLATURA

**Amália Santana** (PT)

**Amélio Cayres** (SD)

**Cleiton Cardoso** (PSL)

**Eduardo do Dertins** (PPS)

**Eduardo Siqueira Campos** (PTB)

**Elenil da Penha** (PMDB)

**Eli Borges** (PROS)

**Jorge Frederico** (SD)

**José Bonifácio** (PR)

**José Salomão** (PT) Suplente

**Júnior Evangelista** (PRTB)

**Luana Ribeiro** (PR)

**Mauro Carlesse** (PTB)

**Nilton Franco** (PMDB)

**Olyntho Neto** (PSDB)

**Osires Damaso** (DEM)

**Paulo Mourão** (PT) Licenciado

**Ricardo Ayres** (PSB)

**Rocha Miranda** (PMDB)

**Toinho Andrade** PSD

**Valdemar Júnior** (PSD)

**Valderez Castelo Branco** (PP)

**Vilmar de Oliveira** (SD)

**Wanderlei Barbosa** (SD)

**Zé Roberto** (PT)